

**CONTRATO 48/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E O IMUNOLAB S/C LTDA. (CONTRATO CONTROLE QUALIDADE EM HEMOCOMPONENTES)**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-632, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício das suas funções.

**CONTRATADA:**

**IMUNOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.714.479/0001-73, com sede à Av. Pacaembu, 1261, na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. DANTE MÁRIO LANGHI JR., brasileiro, médico, CPF nº 043.747.718-59, CRM nº 53.178, residente e domiciliado em São Paulo, SP, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 537/2015, de 11/03/15, Edital de Dispensa de Licitação nº 04/2015 de 11/03/2016, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATANTE contrata a CONTRATADA, para a realização de serviços de controle de qualidade em hemocomponentes do Hemocentro Regional de Santa Rosa - HEMOSAR, de maneira individual, compreendendo os seguintes exames:

- a) Concentrado de Hemácias;
- b) Concentrado de Plaquetas Comum;
- c) Crioprecipitado – Fibrinogênio;
- d) Cultura de Concentrado de Hemocomponentes;
- e) Plasma Fresco Congelado – TTPA
- f) Plasma Fresco Congelado – Contagem de células residuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a CONTRATADA retirará, seguindo cronograma previamente estabelecido, as bolsas de sangue no aeroporto local, obedecendo a horário estipulado de comum acordo entre as partes;
- b) os resultados do controle de qualidade serão liberados no prazo de 20 dias corridos, não sendo liberados resultados parciais;
- c) os resultados serão encaminhados para a CONTRATANTE via e-mail e posteriormente, em relatórios definitivos;
- d) a responsabilidade pelos resultados dos testes laboratoriais realizados, é da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) A CONTRATANTE deverá encaminhar as bolsas de sangue a serem testadas, adequadamente acondicionadas, por via aérea, para serem retiradas pela

CONTRATADA, de acordo com o cronograma e horário estabelecidos, no aeroporto local;

- b) A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o determinado na Cláusula Sexta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REGISTROS**

A CONTRATADA manterá registros informatizados de todos os exames realizados à disposição da Contratante e das Autoridades Sanitárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO**

O prazo de duração do presente Contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, sendo que a parte que decidir rescindi-lo deverá comunicar a outra, por escrito, contra recibo ou A.R. pelo correio, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, dispensando-se desde já quaisquer justificativas.

**Parágrafo único** - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA se reservam o direito de tomar as providências judiciais ou extrajudiciais cabíveis, para haver o que lhe foi devido pela prestação de serviços, junto à Comarca de Santa Rosa, especialmente nos casos de caracterizada responsabilidade de reparação, proveniente da ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole direito ou que cause prejuízo a outrem.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago pelos exames realizados será de acordo com os exames realizados, conforme os valores expressos na tabela abaixo, totalizando até 12.223,20 (doze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) por ano.

<b>Exame</b>	<b>Valor unit.</b>
Concentrado de Hemácias	49,38
Concentrado de Plaquetas Comum	44,00
Crioprecipitado – Fibrinogênio	52,80
Cultura de Concentrado de Hemocomponentes	24,00
Plasma Fresco Congelado – TTPA	18,00
Plasma Fresco Congelado – Contagem de células residuais	10,00

§ 1º - A fatura mensal deverá ser elaborada de acordo com as instruções vigentes e encaminhada à CONTRATANTE mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

§ 2º - O prazo para pagamento é de até o décimo dia útil contado a partir do mês subsequente à prestação do serviço.

§ 3º - O não pagamento da duplicata/boleto após 30 (trinta) dias do vencimento implica na imediata suspensão da realização dos exames pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da rubrica nº 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

A CONTRATADA se compromete, enquanto vigorar este Contrato, a manter o seu tradicional nível de qualidade, eis que responderá sempre por erros ou enganos a que der causa, conforme já declinado no parágrafo único, da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por infração a qualquer cláusula ou condições deste contrato, sendo-lhes assegurado o direito à defesa.

**Parágrafo único** - Decorrerá multa de 10% sobre o valor total do presente contrato caso a CONTRATADA não cumpra com o estipulado, no presente instrumento legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como hábil e competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 18 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
FUMSSAR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IMUNOLAB

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: